



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17487/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instalação de botão do pânico no interior dos veículos utilizados para o transporte público coletivo de passageiros e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam obrigadas as empresas concessionárias e permissionárias do transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Maringá a instalarem o botão do pânico em seus veículos.

§ 1.º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como botão do pânico o dispositivo eletrônico de segurança a ser acionado pelo motorista e/ou pelo cobrador em situações de emergência.

§ 2.º O botão do pânico de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instalado estrategicamente em local de fácil acesso ao motorista e ao cobrador, porém, em local não visível aos demais passageiros.

Art. 2.º Ao ser acionado o botão do pânico, o letreiro do ônibus emitirá uma informação, com a palavra "Emergência", e enviará os dados, por meio de sistema de posicionamento global - GPS, à central de monitoramento da Guarda Municipal e da Polícia Militar, que tomará as providências cabíveis.

Art. 3.º Poderão ser realizados convênios para a criação, o desenvolvimento e o gerenciamento do dispositivo.

Art. 4.º O disposto nesta Lei poderá integrar o edital de licitação para futuras concessões do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Maringá.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de junho de 2025.

CRISTIAN MAIA MANINHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 16/06/2025, às 09:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0392900** e o código CRC **87B0316D**.
